

CONVITE nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/59662

***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE
MARCENARIA A INDÍGENAS EM ALDEIA INDÍGENA MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ.***

CONVITE Nº 03/2018-IDEFLOR-BIO

PROCESSO Nº 2018/59662

I PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE MARCENARIA A INDÍGENAS EM ALDEIA INDÍGENA MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelas normas e procedimentos de licitação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas disposições neste Convite (inciso III, do art. 22, da lei de licitações), Modelos e Anexos.

Ordem de hierarquia dos documentos:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Convite nº **03/2018**- IDEFLOR-BIO, modelos e anexos.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO CONVITE.

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, ora denominado **LICITADOR**, torna público que, às **09H, horário local**, do dia **20 de Setembro de 2018**, na **Unidade Regional de Santarém: Rua Rosa Passos, Nº 525 (entre Leal e Álvaro Adolfo), Bairro Prainha, CEP: 68.020-730**, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo **LICITADOR**, através de documento hábil, receberá as propostas (Envelopes nº 1 e nº 2) para entrega do serviço objeto do presente **Convite**.

02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao Convite, seus Anexos e Adendos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Paulo II. S/N. Parque Estadual do Utinga, Bairro Curió-Utinga, CEP 66610-770 na cidade de Belém - Pará - Brasil, Telefones: (0xx 91) 3342-2669.

02.2 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento das Propostas (*envelopes nº 1, e nº 2*), a **LICITADOR** poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por um possível licitante, com anuência expressa do **LICITADOR**, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um Adendo.

- Nesta hipótese, o Adendo será encaminhado, por escrito, a todos os convidados.
- Nos casos em que a alteração do Convite signifique maior tempo para preparar as propostas, a **LICITADOR** prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03. OBJETO / REGIME DE EXECUÇÃO / TIPO / PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

3.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE MARCENARIA A INDÍGENAS EM ALDEIA INDÍGENA MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

Local: **ORIXIMINÁ/PA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE MARCENARIA A INDÍGENAS EM ALDEIA INDÍGENA MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

Prazo de execução: **A oficina será realizada no mês de Outubro , com uma carga horária de 48 horas distribuídas em 8hs diárias, de segunda a sábado. Toda a oficina (teórico e prático) será realizada na Aldeia Mapuera no município de Oriximiná do Pará.**

Orçamento Referencial: R\$ 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

3.2 O prazo para a entrega dos serviços será contado a partir da data da publicação, na imprensa oficial, do extrato do Contrato.

04. RECURSOS FINANCEIROS E PASTA TÉCNICA.

04.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do IDEFLOR-BIO/FUNDEFLO.

Dotação Orçamentária: 185.411.437.8569.0000, Fonte: 0656, Natureza de Despesa: 33.90.36 e 33.90.47.

04.2 O **LICITADOR** não assume responsabilidade com a proposta do Licitante que não adquiriu a Pasta Técnica diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 02.1 e 02.2.**

II PARTE GERAL

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Pessoas JURÍDICAS.

05.1.2 Os interessados não convidados oficialmente, que manifestarem interesse em participar da licitação com antecedência de 24 (*vinte e quatro*) horas, da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

5.2 Estarão impedidos (as) de participar da licitação:

05.2.1 Propostas vinculadas ao **LICITADOR**; servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

05.2.2 Consórcio de empresas;

05.2.3 Empresa expressamente declarada inidônea pelo IDEFLOR-BIO ou por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecido pelo IDEFLOR-BIO, ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal;

06. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

06.1 O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O **LICITADOR** não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por qualquer tipo de custo, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do seu resultado.

06.2 O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecidas neste Convite, os Envelopes.

- **Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.**
- **Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres conforme quadros a seguir:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
NOME DO LICITADOR
CONVITE Nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO
ENVELOPE - Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
CONVITE Nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA:

06.4 A Proposta (*Envelopes nº 1 e nº 2*) poderá ser entregue diretamente pelo Licitante na **Unidade Regional de Santarém: Rua Rosa Passos, Nº 525 (entre Leal e Álvaro Adolfo), Bairro Prainha, CEP: 68.020-730, Santarém - Pará, (Carta credencial Modelo nº 01).**

06.4.1 A Proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*Envelopes nº 1 e nº 2*) após a entrega na **Unidade Regional de Santarém: Rua Rosa Passos, Nº 525 (entre Leal e Álvaro Adolfo), Bairro Prainha, CEP: 68.020-730, Santarém - Pará,** desde que, a comunicação seja por escrito, e o

porque da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das Propostas.

06.5 Após o horário estabelecido no item 02 deste Convite, nenhuma Proposta (*Envelopes n° 1 e n° 2*) será recebida.

07. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste Convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer Adendos posteriores emitidos de acordo com o **subitem 02.2**:

- Carta credencial (*Modelo n° 01*)
- Carta proposta de preços (*Modelo n° 02*)
- Declaração de sujeição ao Convite e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 03*)
- Modelo de Contrato de fornecimento de serviços e serviços (*Anexo I*)
- Modelo de Extrato de Contrato (*Adendo n° 01*)
- Termo de Referência (*Anexo II*)

08. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos em um mesmo envelope, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, que deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada individualmente em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), em confronto com o original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N° 1**.

Os referidos documentos **deverão estar com prazo de validade em vigor**. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 6 (*seis*) meses da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelope n° 1 e envelope n° 2*).

Quanto à Habilitação

08.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.1 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

08.1 3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

08.1.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

08.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.2.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do objeto da licitação.

08.3 REGULARIDADE FISCAL

08.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

08.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

08.3.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

08.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

08.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

08.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

08.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

08.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.3.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 10.7.7.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

08.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

08.4.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um (> ou = 1), apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

08.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

08.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.5.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

08.5.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

08.5.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

08.5.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

08.5.5 A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

08.5.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a **120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais**.

08.5.7 Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2.

Deverá ser apresentado um Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, que deverá ser apresentado em original.

As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**.

09.1 Carta proposta de Preços

A carta proposta de preços (*Modelo nº 02*) deverá ser preferencialmente apresentada digitada, sem rasuras e de forma clara e precisa, sem entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global. A carta proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “*e-mail*” e o CPF do proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto do convite em dias;

f) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas (*envelopes n° 1, e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

10. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

10.1 No dia, hora e local fixados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada licitante; rubricará, juntamente com os representantes das licitantes presentes, que assim o desejarem, o **envelope n° 2** que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope n° 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Licitantes interessadas.

10.2 Concomitantemente ao recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante do licitante, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo n° 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração lavrada em cartório caso contrário, ficará impedido de manifestar-se em nome da empresa licitante.

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 10.1**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitação, a realização de diligências, destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como requerer informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pelo licitante, devendo este apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contados da solicitação da comissão, desde que não altere a substância de sua oferta.

10.4 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO** e a data da sessão de abertura dos **envelopes n° 2** serão comunicados diretamente às Licitantes através dos meios usuais de comunicação escrita, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

10.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos Envelopes n° 2, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes, que o assim desejarem.

10.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação, conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n° 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

11.1 Não será habilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Convite.

11.2 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

11.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Convite.

11.5 Se todos os licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar prazo razoável para apresentação de nova documentação.

11.6 Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (publicação em diário oficial ou outro) o resultado do exame da habilitação.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do **ENVELOPE Nº 2**, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos **ENVELOPE Nº 2** fechados e inviolados. Caso o licitante inabilitado não se faça representar nesse ato, o **envelope** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas de preços (*envelope nº 2*), que registrará as consignações, e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Em sessão fechada a Comissão Permanente de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de preços mais vantajosa, ou seja, aquela que, cumprido o exigido no Convite, e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global analisado.

13.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação, determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos do certame, sem ressalva ou desvio

material. Desvio ou ressalva material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou algo que limita, de modo conflitante com os termos do Convite, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas. Uma proposta configurada como substancialmente não adequada, será rejeitada e, subsequentemente, não poderá ser adequada a *posteriori* mediante correção da não harmonização, pela proponente.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação, fará a conferência da planilha de custos, que contém a descrição dos serviços, os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, prevalecendo, prioritariamente, os valores escritos, conforme o **item 13.6.2**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global analisado, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço da proposta, esta será rejeitada.

13.6 Será desclassificada:

13.6.1 a) a proposta elaborada em desacordo com o presente Convite,

b) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

13.6.2 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.6.3 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar às proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

13.6.4 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.6.5 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação em diário oficial, “fac-simile” publicação na imprensa oficial*). E disponibilizar no Site oficial do Instituto de Desenvolvimento Florestal, qual seja, www.ideflorbio.pa.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento de serviços, o LICITADOR poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, resguardado o direito de defesa.

14.2 A entrega do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Fornecimento de serviços, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após a homologação e adjudicação da licitação.

14.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento de serviços, conforme Anexo I, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da

homologação e adjudicação do certame, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

15 RECURSOS

15.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou observações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

15.2 Na ata de abertura dos envelopes poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao LICITADOR.

15.2 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

16 PRAZOS

16.1 O prazo máximo para a entrega dos serviços é de 6 (seis) meses.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

16.3 O prazo de entrega do serviço poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante assim que devidamente justificado pelo Contratado e conforme normas e procedimentos de licitação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 RESCISÃO

17.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

17.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

17.3 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias, E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos Arts. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Diretoria de Gestão da Biodiversidade, devendo este:

18.1.1. Promover as avaliações e fiscalizações dos serviços e dos serviços resultantes, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as

ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

18.1.2. Na hipótese dos serviços fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do serviço.

18.1.3. Solicitar à Presidência deste IDEFLOR-Bio, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

19 PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O CPF constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

19.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma.

a) Honorários:

Parcela	Porcentagem	Condição
1ª Parcela	50%	Contrato assinado (original) Fatura em duas vias (01 original e uma cópia)
2ª Parcela	50%	Entrega e aprovação do serviço 2: relatório final da consultoria.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Proceder à realização dos serviços, objeto do Termo de Referência, devendo ainda:

20.2 Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca dos itens que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, imediatamente após o recebimento e verificação da referida irregularidade do serviço, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca (ajuste), devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei.

20.3 Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço adicional relativo à entrega do objeto constante no Termo de Referência durante a vigência do contrato.

20.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste IDEFLOR-Bio.

20.5 Manter durante toda a vigência do Contrato a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.6 Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas.

20.7 Na hipótese de atraso na entrega e ainda a não substituição do serviço quando este apresentar alguma irregularidade, o Prestador ficará obrigado a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o

caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria de Desenvolvimento das Cadeias Florestais- DDF deste IDEFLOR-Bio, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessária.

20.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do IDEFLOR-Bio ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos serviços.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do Termo de Referência;

21.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador do serviço, relativamente ao objeto do Termo de Referência;

21.3 Fiscalizar a execução dos serviços prestados, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;

21.4 Realizar com a CONTRATADA, reuniões, quando necessário, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao fornecimento dos serviços;

21.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.6 Controlar e documentar todas as ocorrências havidas;

21.7 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste IDEFLOR-Bio;

b) aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste IDEFLOR-Bio, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) no caso de Convite, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;

f) impedimento da CONTRATADA em licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

22.2 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

22.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

22.4 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

22.4.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

22.4.2 No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Jurídica do Ideflor-Bio.

22.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O LICITADOR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Convite e demais documentos licitatórios.

23.3 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- A Contratada cederá os direitos patrimoniais do objeto ao Contratante conforme o disposto no art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Belém (Pa), ____ de _____ de 2018

Comissão Permanente de Licitação

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Convite nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pelo licitante (inserir nome do licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da licitação é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 03

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Convite nº 03/2018 – IDEFLOR-BIO**

Objeto : _____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas neste Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à habilitação e classificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém / Pa, de _____ de 2018.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO I:

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº (inserir) / 2018 – IDEFLOR-BIO

CONTRATO de Contratação de Consultoria Individual Pessoa Física para realização de Oficina **Aperfeiçoamento do design de peças artesanais indígenas**, visando atender meta do Projeto Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Artesanato de Povos Indígenas da Calha Norte., FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM (inserir o nome do contratante) E (inserir nome da empresa contratada), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará–IDEFLOR-BIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro: Curio-Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770 inscrita no CNPJ nº **08.780.663/0001-88** doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Thiago Valente Novaes**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº **3077163-SSP-PA** e do CPF/MF sob nº **803.813.672-15**, e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo (inserir cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir ano) - (inserir sigla do LICITADOR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é a execução, sob regime de **menor preço** para **Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de marcenaria a indígenas em aldeia indígena município de Oriximiná.**, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, o Convite, Termo de Referência, bem como a proposta, planilha de custos da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (*inserir o valor*) (*inserir o valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do IDEFLOR-BIO/FUNDEFLOL.

Dotação Orçamentária: 185.411.437.8569.0000, Fonte: 0656, Natureza de Despesa: 33.90.36

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação do curso será realizado no mês de **Outubro**, com uma carga horária de 48 horas distribuídas em 8hs diárias, de segunda a sábado. Toda a oficina (teórico e prático) será realizada na Aldeia Mapuera no município de Oriximiná do Pará, contados a partir da data da publicação, na imprensa oficial, do extrato do Contrato de Fornecimento de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade improrrogável de até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e entrará em vigência a partir da data de sua publicação, conforme preconiza o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar, o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo

Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física, sem autorização do CONTRATANTE, deverá reassumir a entrega do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de outras sanções contratuais, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, do valor contratual atualizado, conforme reza o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

§ 1º Se no Contrato não houver sido, contemplados preços unitários, para os serviços a serem acrescidos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Profissional com formação técnica ou Ensino Médio com cursos de qualificação na área de marcenaria, além de dois anos de experiência prática de ensino na área e conhecimentos das técnicas de marcenaria, Compreensão das características estruturais para diferentes tipos de mobiliários (mesas, cadeiras, armários e outros), máquinas e ferramentas manuais e elétricas de marcenaria, acabamentos com produtos naturais da floresta e rotinas dos profissionais de marcenaria. Deverá apresentar comprovação de qualificação, com atestados de capacidade técnica na área da oficina a ser ministrada, com experiência mínima de dois anos na área.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá proceder à entrega dos serviços na com uma carga horária de 48 horas distribuídas em 8hs diárias, de segunda a sexta-feira. Todo o curso (teórico e prático) será realizado na Aldeia Mapuera, localizada às margens do rio Mapuera no município de Oriximiná/Pará, em dia e hora previamente agendados, sendo realizada de forma total, de acordo com a descrição dos serviços, acompanhados de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

Os serviços somente serão entregues ao servidor do IDEFLOR-Bio ou pessoa autorizada pelo órgão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

O CPF constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

a) Honorários

1ª parcela, 50% contrato assinado (original)

2ª parcela, 50% entrega e aprovação dos serviços com relatório final da consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Durante o período de vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado da Diretoria de Gestão da Biodiversidade, devendo este:

Promover as avaliações e fiscalizações dos serviços e dos serviços resultantes, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

Na hipótese dos serviços fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do serviço.

Solicitar à Presidência deste IDEFLOR-Bio, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à realização dos serviços, objeto do Termo de Referência, devendo ainda:

Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca dos itens que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, imediatamente após o recebimento e verificação da referida irregularidade do serviço, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca (ajuste), devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei.

Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço adicional relativo à entrega do objeto constante no Termo de Referência durante a vigência do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste IDEFLOR-Bio.

Manter durante toda a vigência do Contrato a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas.

Na hipótese de atraso na entrega e ainda a não substituição do serviço quando este apresentar alguma irregularidade, o Prestador ficará obrigado a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria de Desenvolvimento das Cadeias Florestais- DDF deste IDEFLOR-Bio, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessária.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do IDEFLOR-Bio ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar a CONTRATADA as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador do serviço, relativamente ao objeto do Termo de Referência;

Fiscalizar a execução dos serviços prestados, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;

Realizar com a CONTRATADA, reuniões, quando necessário, para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao fornecimento dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Controlar e documentar todas as ocorrências havidas;

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste IDEFLOR-Bio;
- b) aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste IDEFLOR-Bio, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) no caso de Convite, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;
- f) impedimento da CONTRATADA em licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Jurídica do Ideflor-Bio.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias, E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos Arts. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no Termo de Referência, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO PATRIMONIO DO OBJETO

A Contratada cederá os direitos patrimoniais do objeto ao CONTRATANTE conforme o disposto no art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As divergências serão dirimidas no foro da comarca de Belém, no Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VEDADA A UTILIZAÇÃO DE CONTRATO

É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus efeitos legais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

ADENDO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº (inserir o número) / (inserir ano) - (inserir sigla do LICITADOR)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará–IDEFLOR-BIO, com sede na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro: Curio-Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770, 1591, inscrito no CNPJ nº (inserir o número), neste ato representado pelo (inserir o nome), em pleno exercício de seu mandato e funções, (inserir nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF nº (inserir o número), e

CONTRATADA: (inserir o nome da contratada).

DOMICÍLIO: (inserir o endereço completo da contratada).

OBJETO: execução (inserir o objeto do contrato), decorrente da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir ano) - (inserir sigla do LICITADOR), homologada pelo contratante.

VALOR: R\$ (inserir o valor) ((inserir por extenso o valor)), cujo pagamento correrá à conta dos recursos advindos do IDEFLOR-BIO,

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à (inserir autoridade competente) do Contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: (inserir número de dias) dias contados a partir da data da publicação deste extrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: (inserir número de dias) dias a partir da data da publicação deste extrato.

FORO: Comarca de _____, Estado do Pará.

(inserir o local), (inserir dia) de (inserir mês) de 2018.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Belém, ____ de _____ de 2018.

À

(nome e endereço da empresa)

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR–BIO **CONVIDA** V. Sa. a apresentar proposta atendendo o objeto e as condições constantes do CONVITE 03/2018, cujo Objeto é a **Contratação de Consultoria Individual Pessoa Física para realização de Oficina Aperfeiçoamento do design de peças artesanais indígenas, visando atender meta do Projeto Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Artesanato de Povos Indígenas da Calha Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

Comissão de Licitação

Recebido em __ / ____ / ____

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____

Contato / Fone: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO EDITAL

Contratação de PESSOA JURÍDICA para ministrar oficina de marcenaria a indígenas em aldeia indígena município de Oriximiná.

2. INTRODUÇÃO

As Terras Indígenas, unidades de conservação federais e estaduais localizadas na região da Calha Norte na fronteira dos estados do Pará, Amazonas e Roraima, representam um mosaico de áreas protegidas que constituem relevância para a conservação da biodiversidade, pois abriga uma riqueza de espécies da fauna e flora amazônica, além da diversidade étnica e cultural. Os povos indígenas que habitam nessa região utilizam ancestralmente os recursos ambientais e sobrevivem de atividades ligadas ao artesanato. A produção do artesanato é uma atividade desenvolvida milenarmente por esses povos, a qual é desenvolvida utilizando-se os produtos florestais (sementes, palhas, galhos, folhas, madeira, látex, frutos, dentre outros e madeireiros para produção de móveis e utensílios domésticos) esses produtos são coletados de forma artesanal e com a utilização de ferramenta rústicas. As peças artesanais são comercializadas por grupos familiares ou individualmente na cidade de Oriximiná e Santarém, o que representa muitas das vezes a única fonte de renda familiar. Na maioria dos casos são comercializados por baixos preços o que não contribui significativamente para o aumento da renda. São muitos os entraves no processo de comercialização, entre eles, o tempo de deslocamento até os centros de comercialização, as deficiências das organizações indígenas dessa região, que necessitam de empoderamento financeiro, técnico, tecnológico, administrativo e gerencial para melhorar tanto a qualidade da produção, quanto a comercialização destes produtos, para ter uma maior participação dos produtos nos mercados regionais, nacionais e internacionais e assim ampliação da renda familiar.

A Diretoria de Gestão da Biodiversidade por meio da Gerência de Sociobiodiversidade executa com recursos do Fundo de Desenvolvimento Florestal o projeto ***Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Artesanato de Povos Indígenas da Calha Norte*** e no período de 26 a 27 de outubro de 2017 realizou o *1º Seminário Para o Fortalecimento do Artesanato Indígena da Calha Norte* em Santarém-PA, que reuniu lideranças, estudantes indígenas e órgãos do governo municipal, estadual e federal, universidades e organizações não governamentais. Várias questões relacionadas ao artesanato

indígena foram elencadas, os representantes indígenas relataram as dificuldades na compra de equipamentos, na coleta de sementes, beneficiamento e acabamentos das peças, assim como a necessidade de capacitação dos indígenas em todas as fases do processo de produção das peças. O projeto visa o desenvolvimento de ações junto aos povos indígenas da região da Calha Norte visando o fortalecimento comunitário e da cadeia produtiva do artesanato indígena incentivando por meio de formação qualificada, o desenvolvimento de economias eficientes, baseadas em produtos da floresta. Cumprindo também as diretrizes da legislação (lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015) que regulamenta a profissão de artesão, prestando apoio e fomento as atividades do artesanato e capacitando os artesãos indígenas.

3. JUSTIFICATIVA

O artesanato indígena constitui uma atividade relevante para a cultura dos povos indígenas e que se utiliza de produtos da sociobiodiversidade, esta atividade necessita de cuidados e propostas que visem minimizar impactos e harmonizar de forma sustentável os recursos naturais e a geração de renda para as populações.

A realização da oficina de marcenaria tem como objetivo a capacitação dos artesãos indígenas dos Rios Mapuera, Cachorro e Trombetas e se dá pela necessidade de aperfeiçoamento do artesanato local e produção de móveis artesanais provenientes do manejo florestal comunitário. Entre os indígenas das aldeias do Rio Mapuera encontram-se artesãos “especialistas” na fabricação de utensílios de madeiras (bancos, remos e raladores). A matéria prima para a fabricação desses utensílios é proveniente da floresta, as espécies florestais sucuuba, o breu preto, o ingazeiro do mato são as matérias primas para a produção dos bancos e raladores, a árvore de macuco que na língua Wai Wai é *wayapuyeepe* é coletada para a confecção dos remos. A coleta da madeira é realizada em áreas distantes das aldeias o que demanda o deslocamento que dura em média duas horas em pequenas trilhas ou caminhos dentro da mata ou até dias de viagens para se chegar à área para a coleta das matérias primas. Esse tipo de artesanato é feita em partes por homens com a participação das mulheres apenas no acabamento e pintura dos raladores. Para a primeira etapa da produção das peças são utilizadas ferramentas rústicas e manuais, como o terçado e machado, para os detalhes e acabamentos utilizam-se facas e lixas, essas ferramentas precisam ser compradas pelos indígenas para possibilitar a fabricação das peças.

A produção das peças em madeira desde a coleta da matéria prima na floresta até a secagem da pintura pode levar aproximadamente, cinco dias contando os processos de produção até a

finalização. O processo de produção do remo, por exemplo, pode durar até dois dias, sendo o primeiro para o entalhe e o outro para a pintura ornamental e secagem das tintas e fixadores. Todos os produtos utilizados na pintura e fixação são oriundos da floresta.

A oficina de marcenaria é umas das ações do projeto *Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Artesanato de Povos Indígenas da Calha Norte* e pretende aperfeiçoar a técnica de produção de produtos artesanais em madeira (remo, bancos e raladores) que já são produzidos pelos artesãos indígenas pela arte ancestral, e também estimular a criação de outras peças artesanais também originárias de produtos florestais, promovendo o fortalecimento do artesanato indígena da Calha norte por meio da capacitação e fornecimento de ferramentas para que os artesão possam criar novas alternativas de renda, otimizar o tempo e aumentar a produtividade. Para isso é necessário à contratação de um instrutor de marcenaria que capacite artesãos indígenas da região da Calha Norte.

4. QUALIFICAÇÃO DO INSTRUTOR

Profissional com formação técnica ou Ensino Médio com cursos de qualificação na área de marcenaria, além de dois anos de experiência prática de ensino na área e conhecimentos das técnicas de marcenaria, Compreensão das características estruturais para diferentes tipos de mobiliários (mesas, cadeiras, armários e outros), máquinas e ferramentas manuais e elétricas de marcenaria, acabamentos com produtos naturais da floresta e rotinas dos profissionais de marcenaria. Deverá apresentar comprovação de qualificação, com atestados de capacidade técnica na área da oficina a ser ministrada, com experiência mínima de dois anos na área.

5. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

.Descrição Sintética: realizar planejamento e elaboração do plano de aula para capacitação de 25 artesãos indígenas em marcenaria, com carga horária de 48 horas semanais. Orientar a aprendizagem dos alunos através da realização de oficina, organizar as atividades relacionadas ao processo diversificado de ensino e aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade de vida. Orientar a equipe técnica da Gerência sobre as ferramentas que devem ser adquiridas para realização do curso, além das madeiras que os indígenas devem disponibilizar para realização da oficina.

.Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica, zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer critérios de avaliação, realizar trabalho integrado com

apoio pedagógico da equipe da Gerência de Sociobiodiversidade, participar dos períodos de planejamento e avaliação profissional e executar tarefas afins relacionadas ao aprendizado dos indígenas.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

.O instrutor deverá se deslocar da sede do Município de Oriximiná até o Vilarejo de Cachoeira Porteira por embarcações regulares que fazem esse trajeto. O trajeto todo até o destino final é por via fluvial pelos Rios Trombetas e Mapuera;

.No deslocamento Vilarejo de Cachoeira Porteira até a Aldeia Mapuera, **local de realização da oficina**, o instrutor viajará com a Equipe do IDEFLOR-BIO e os parceiros do projeto, esse deslocamento é feito pelo Rio Mapuera por meio de canoas indígenas adaptadas com motor, ao longo da viagem há trechos de corredeiras, trafegadas regularmente pelos indígenas, experientes nesse tipo de navegação. A duração da viagem até a Aldeia Mapuera dura em média 01 dia e meio, com paradas para pernoite em uma aldeia;

.O instrutor deverá se alojar na aldeia Mapuera em local disponibilizado pelas lideranças indígenas;

.O instrutor deverá apresentar um plano de trabalho detalhado contendo a metodologia, materiais e temas abordados no curso, o planejamento e a lista de materiais necessários para a atividade prática de marcenaria;

.A oficina deve ter caráter formativo e presencial em datas e horários previamente acordados com a Equipe do IDEFLOR-BIO e compatíveis com o objetivo do mesmo, devendo ser utilizados todos os recursos didáticos e soluções pedagógicas necessárias para o melhor entendimento do conteúdo observando as necessidades práticas do mesmo;

.Para auxiliar o instrutor na comunicação com os participantes do curso, o IDEFLOR-BIO disponibilizará um interprete da língua wai wai.

.O instrutor deverá dispor dos seus equipamentos (ferramentas manuais e elétricas)

.O IDEFLOR-BIO disponibilizará os recursos audiovisuais para a aula teórica (computador e Datashow).

.O conteúdo programático deve estar diretamente vinculado à especificidade do curso e ao público alvo (indígenas). Deve abordar sobre a profissão dos marceneiros, noções de marcenaria, a questão da

segurança no trabalho e o uso dos equipamentos e ferramentas em marcenarias. O material instrucional necessário ao desenvolvimento do curso deve ser de qualidade e de linguagem acessível e simples para facilitar o aprendizado e colocados à disposição dos participantes.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

A oficina será realizada no mês de **Outubro**, com uma carga horária de 48 horas distribuídas em 8hs diárias, de segunda a sábado. Toda a oficina (teórico e prático) será realizada na Aldeia Mapuera no município de Oriximiná do Pará.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- .Atendimento a exigência contratual de descrição sobre os dados disponíveis para análise;
- .Desenvolver o trabalho com a coordenação da Diretoria de Gestão da Biodiversidade e Gerência de Sociobiodiversidade, a quem caberá eventual solicitação de retificação do produto e aprovação final;
- .O IDEFLOR-BIO não se responsabilizará pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do instrutor até a cidade de Oriximiná;
- .O IDEFLOR-BIO disponibilizará aos indígenas participantes da oficina as ferramentas necessárias para a prática de marcenaria;
- .O relatório final do curso deverá ser entregue até 15 dias após o término da oficina de acordo com modelo de relatório padrão do IDEFLOR-BIO que será entregue pela equipe técnica do IDEFLOR-BIO ao instrutor.

.ANEXO – PLANO OPERACIONAL

1. PRODUTOS E PRAZOS

TABELA DE PRODUTOS		
Descrição do Produto	Prazo de Entrega	Formato / Especificações técnicas
Produtos. 1. Plano de trabalho detalhado do curso, contendo a metodologia e o planejamento das aulas teóricas e práticas a ser aplicados na oficina, material didático (apostilas) e lista de ferramentas de marcenaria necessária para a prática de marcenaria. 2. Relatório final consolidado das atividades desenvolvidas pelo instrutor	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato.	.Documento em Word, elaborado em fonte Arial 11, a ser entregue em via digital (por e-mail)
	Até 15 dias depois da realização da oficina	.Elaboração do relatório da oficina, contendo fotos e lista de frequência de todos os dias da oficina (em anexo). .Apresentar o relatório em (2) duas vias de forma impressa encadernado e em meio digital .Apresentar o relatório conforme a ABNT

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) Honorários

Parcela	Porcentagem	Condição
1ª Parcela	50%	Contrato assinado (original) Fatura em duas vias (01 original e uma cópia)
2ª Parcela	50%	Entrega e aprovação do produto 2: relatório final da consultoria.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

CLAUDIA MARIA CARNEIRO KAHWAGE

Gerente de Sociobiodiversidade

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Telefone: (91) 98987-8875

E-mail: claudiakahwage@yahoo.com.br

Endereço: Av. João Paulo II, S/N. Curió-Utinga. Belém-Pa.

MARCIA BARROSO ESTUMANO

Técnica em Gestão Ambiental

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

Gerência de Sociobiodiversidade

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Telefone: (91) 991677190/981780182

E-mail: marcia_barrest@yahoo.com.br

Endereço: Av. João Paulo II, S/N. Curió-Utinga. Belém-Pa